

TERMO DE REFERÊNCIA – TR/2026.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE
SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA.

Os elementos constantes neste Termo de Referência estão apoiados no DFD – Documento de Formalização de Demanda e no ETP – Estudo Técnico Preliminar, elaborados pelo setor requisitante da contratação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Identificação do Processo: **2025/243**
Área solicitante: Setor de Laboratório
Servidor responsável: Marcelo Madruga Righi

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. OBJETO: Contratação de laboratório com o propósito de atender as legislações vigentes, a presente Licitação tem por objeto: a contratação de laboratório credenciado para serviço de análise de amostras de ÁGUA TRATADA; amostras de ÁGUA SUBTERRÂNEA conforme parâmetros descritos nos anexos da *Portaria GM/MS nº 888 04.05.2021*, e a complementação especificada pela *Portaria 320/2014 da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul*; amostras de EFLUENTE (esgoto sanitário); amostras de água do CORPO HÍDRICO RECEPTOR (água superficial) e amostras de LODO SECO proveniente do processo de tratamento de esgoto, com base nas *Resoluções CONSEMA nº355/217 DOU 19/07/2017*; *Resolução CONAMA nº430 de 13 de Maio de 2011*; *Resolução CONAMA nº 498 de 19 de agosto de 2020*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	ITEM PCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Grupo I	1	Serviço	48	ANÁLISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO DO TRATAMENTO - ÁGUA SAÍDA DO TRATAMENTO	203	R\$ 3.876,29	R\$ 186.061,92
	2	Serviço	48	ANÁLISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO DO TRATAMENTO - ÁGUA DA DISTRIBUIÇÃO	204	R\$ 5.024,17	R\$ 241.160,16
	3	Serviço	90	ANÁLISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO DA CAPTAÇÃO - ÁGUA SUBTERRÂNEA	205	R\$ 3.688,77	R\$ 331.989,30
	4	Serviço	142	ANÁLISE DE CORPO HÍDRICO RECEPTOR	206	R\$ 838,01	R\$ 118.997,42
	5	Serviço	244	ANÁLISE DE EFLUENTE	207	R\$ 762,00	R\$ 185.928,00
	6	Serviço	8	ANÁLISE DE LODO	208	R\$ 6.827,47	R\$ 54.619,76
	7	Serviço	6	ANÁLISE DE ÁGUA-CLORATO E BROMATO	209	R\$ 966,60	R\$ 5.799,60
	8	Serviço	10	ANÁLISE DE ÁGUA- NITRATO	210	R\$ 699,08	R\$ 6.990,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), serviço de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Dessa forma, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contratação dar-se-á por instrumento próprio, cuja minuta constitui ANEXO do Edital.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por se tratar de procedimento auxiliar de licitação denominado Sistema de Registro de Preços – SRP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021

1.5. A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste TR e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.6. A Nota de Empenho e/ou a ordem de serviço será(ão) encaminhada(s) por esta Autarquia por meio de correio eletrônico (e-mail), ao endereço eletrônico informado pela empresa em sua proposta, o qual será considerado meio oficial e válido para todos os fins de comunicação e ciência do fornecedor.

1.7. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço, via e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do seu envio por esta Autarquia.

1.8. O fornecedor é inteiramente responsável por manter atualizado e por verificar regularmente o endereço eletrônico (e-mail) informado em seu cadastro inicial, de modo a assegurar o adequado recebimento de todas as comunicações encaminhadas por esta Autarquia, garantindo o fiel e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

1.9. O silêncio do fornecedor após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis mencionado no item 1.5 implicará presunção de ciência inequívoca da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço, considerando-se o recebimento automaticamente confirmado.

1.10. O descumprimento do prazo estabelecido para confirmação do recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, capítulo I das infrações e sanções administrativas, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

1.11. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato, especialmente o endereço eletrônico (e-mail) e o telefone, com a finalidade de viabilizar comunicação eficiente com esta Autarquia sempre que necessário, inclusive para fins de acompanhamento contratual e operacional.

1.12. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.13. A Ata de Registro de Preços e a sua minuta oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, conforme detalhamento a seguir:

a) Id PCA – PNCP: 96041330000102-0-000001/2026

b) Data da publicação no PNCP: 02/09/2025;

Local: Sant'Ana do Livramento – RS

c) Fonte: Departamento de Água e Esgotos – DAE

d) ID do(s) item(ns) no PCA/2025: N° 203; N° 204; N° 205; N° 206; N° 207; N° 208; N° 209; N° 210;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

Para minimizar impactos, os resíduos laboratoriais deverão ser manipulados e descartados conforme a ABNT NBR 10.004 e demais normas ambientais vigentes, garantindo segurança e conformidade.

Indicação de marcas ou modelos:

Não haverá exigência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não haverá exigência.

Da exigência de carta de solidariedade:

Tal exigência não se aplica ao presente processo licitatório.

Subcontratação:

Será admitida a subcontratação de análise de parâmetros, mediante a apresentação de justificativa técnica, declarando que os parâmetros subcontratados, necessariamente, deverão estar acreditados pela **NBR ISO/IEC 17025:2005**. Com relação à subcontratação, será admitido o percentual máximo de **15% (quinze por cento)** de análises que não são realizadas pelo vencedor da licitação, fica estabelecido a obrigatoriedade do contratado de entregar a qualificação técnica necessária e o laudo original emitido pela instituição que realizou a análise, juntamente com o laudo referente aos demais parâmetros.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução:

5.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias após o recebimento do empenho.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: DAE - Departamento de Água e Esgoto, Rua Moisés Vianna, 322 - Parque da Hidráulica - CEP 97574-116.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5 Os itens devem ser realizados todos pela mesma contratada, a fim de viabilizar a logística e padronização das análises e envio de frascos para as coletas;

5.6. A empresa contratada deverá enviar todo o material necessário para a coleta das amostras, sendo que a coleta de amostras será realizada pelo DAE;

5.7. O Laboratório de análise deve atender as exigências do Artigo 20 e Artigo 22 da Portaria GM/MS nº888 de 2021, 04.05.2021;

5.8. A empresa contratada deverá possuir acreditação, laboratório de ensaio e calibração em conformidade com a normatização vigente; requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

5.9. Os laudos deveram ser enviados à medida que o término das análises for concluído, por via e-mail e/ou envio postal;

5.10. Os resultados das análises devem ser enviados em até 30 dias a partir da entrada das amostras no laboratório contratado;

5.11. Os laudos das análises de água devem apresentar comparativo com os valores máximos permitidos pelos ANEXOS da Portaria GM/MS nº888 de 2021, 04.05.2021, e Portaria 320/2014 - RS;

5.12. À medida que as amostras derem entrada ao laboratório contratado, o mesmo deverá emitir comprovante de recebimento do material coletado;

5.13. Toda a logística de transporte das amostras deve ser a cargo da empresa contratada, incluindo as amostras que possuem exigência de estarem no laboratório em tempo hábil de 24 horas;

5.14. Qualquer responsabilidade por perda ou extravio do material durante o transporte ficará a cargo da empresa contratada devendo essa providenciar o reenvio do material de coleta imediatamente e notificar o responsável do DAE;

5.15. *A empresa contratada deverá garantir que as amostras para análises microbiológicas cheguem em tempo hábil de 24 horas para a adequada realização analítica;*

5.16. Caso o resultado de algum parâmetro, de qualquer um dos sistemas de abastecimento analisados, fiquem fora da faixa permitida, deverá estar incluso no valor desta licitação a contra-prova, ou seja, uma nova coleta deverá ser feita no local afetado conforme solicitação do contratante em nova data a combinar;

5.17. A contratada deverá assegurar a coleta, acondicionamento e transporte das amostras em condições adequadas, observando os prazos máximos estabelecidos para cada análise e os requisitos técnicos aplicáveis, independentemente da localização de sua sede.

5.18 As previsões de *amostragens* estão especificadas nas Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 abaixo:

Tabela 1: Resumo de Amostragem

Tipo de Amostra	Quantidade	Parâmetros
Água tratada	48	Anexo IX Portaria de Consolidação nº 888, DOU 04/05/2021. Gosto e Odor
	6	Análise para Clorato e Bromato
Água Consumo Humano	48	Anexos IX, XI, Escherichia Coli e Coliformes da Portaria de Consolidação nº 888, DOU 04/05/2021. Anexo IX (Padrão de Radioatividade) do Anexo XX da Portaria de consolidação nº5 de 28/09/2017.
Água subterrânea (captação)	90	Escherichia Coli, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal e Anexo IX da Portaria de Consolidação nº 888, DOU 04/05/2021. Portaria 320/2014 - RS
	10	Análise Nitrato

Efluente	244	CONSEMA nº355 de 13 de julho de 2017 e CONAMA nº430 de 13 de Maio de 2011.
Corpo Hídrico Receptor	142	CONSEMA nº355 de 13 de julho de 2017 e CONAMA nº430 de 13 de Maio de 2011.
Lodo Seco	8	Resolução CONAMA nº 498 de 19 de agosto de 2020.

5.19 A Tabela 2, refere-se à frequência das análises na saída do Tratamento, na Distribuição e na Captação dos Sistemas de Abastecimento de água para consumo humano, entre as zonas urbanas e rural.

Tabela 2: Plano de Amostragem SAÍDA DO TRATAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CAPTAÇÃO

ANÁLISES EXTERNAS									
	SAA's	UTA	Tratamento		Distribuição		Captação		ANO
			1 semestre	2 semestre	1 semestre	2 semestre	1 semestre	2 semestre	
			Gosto, Odor, Cl. Vinil e Demais parâmetros		Subprodutos da desinfecção, Cl. Vinil, Radio e Demais Parâmetros		Demais parâmetros, Escherichia Coli, Fósforo e Nitr. Amoniacal, condutividade elétrica		Total
1	SAA Centro hab. 23874	Alto Centro	1	1	1	1	4	4	12
		Hidráulica	1	1	1	1	7	7	18
		Luísa	1	1	1	1	1	1	6
		J. do Verde	1	1	1	1	1	1	6
		Floresta	1	1	1	1	1	1	6
		Prado	1	1	1	1	1	1	6
		Registro	1	1	1	1	4	4	12
2	SAA Brasília hab. 8862	Brasília	1	1	1	1	4	4	12
		Kennedy	1	1	1	1	1	1	6
3	SAA Progresso SB 1705 hab.	Progresso	1	1	1	1	1	1	6
4	SAA Parque S. J	P. São José	1	1	1	1	3	3	10
5	SAA Alexandrina	Alexandrina	1	1	1	1	2	2	8
6	SAA Armour	Armour	1	1	1	1	3	3	10
7	SAA Queirolo	Queirolo	1	1	1	1	1	1	6
8	SAA Paraíso	Paraíso	1	1	1	1	1	1	6
9	SAA Umbú	Umbú	1	1	1	1	1	1	6
10	SAA Serrasol	V. Serrasol	1	1	1	1	1	1	6
11	SAA Planalto	Planalto	1	1	1	1	1	1	6
12	SAA Palomas	Palomas	1	1	1	1	1	1	6
13	SAA Pampeiro	Pampeiro	1	1	1	1	1	1	6
14	SAA T. Albornoz	Thomaz Albornoz	1	1	1	1	1	1	6
15	SAA Santa Rita	Santa Rita	1	1	1	1	1	1	6
EXTRAS			4		4		6		14
TOTAL			26	22	26	22	48	42	186
			48		48		90		186

Se os parâmetros forem detectados na saída do Tratamento devem ser analisados trimestralmente

5.20 A Tabela 3, refere-se à frequência das análises de efluentes para a ETE's e Fossas Sépticas Coletivas.

Frequencia de amostragem			2º Semestre		1º Semestre		Extra	Total
			Efl. Bruto	Efl. Tratado	Efl. Bruto	Efl. Tratado		
ETE	Quinzenal (24 quinz)							
	1	Alexandrina	12	12	12	12	2	50
	2	Imhoff	12	12	12	12	8	56
	3	Prado	0	0	12	12	2	26
	4	Camilo	0	0	12	12	2	26
	5	Aurora	0	0	6	6	2	14
Fossas Septicas coletivas	Trimestral (4 trimes)							
	6	Cohab do Armour	2	2	2	2	2	10
	7	Cohab do Planalto	0	2	0	2		4
	8	Del Bosque	2	2	2	2	2	10
	9	Jardim do Verde	2	2	2	2		8
	10	Manoela	2	2	2	2	2	10
	11	Nova Morada	2	2	2	2	6	14
	12	Vila Nova	2	2	2	2		8
	13	Vila Real	2	2	2	2		8
Total			38	40	68	70	28	244

Tabela 3: Plano de Amostragem EFLUENTE

5.21 A Tabela 4, refere-se à frequência das análises de água superficial nos corpos hídricos receptores.

Tabela 4: Plano de Amostragem

Frequencia de amostragem			Corpo Hídrico								Total
			1 semestre				2 semestre				
			Montante	Jusante	Amostras	Quant.	Montante	Jusante	Amostras	Quant.	
ETE (Quinzenal)	1	Alexandrina - P14 e P15	P14	P15	2	24	P14	P15	2	24	48
	2	Imhoff - P2 e P3	P2	P3	2	12	P2	P3	2	12	24
	3	Prado - P1 e P2	-	-	-	6	P1	P2	1	12	18
	4	Camilo - P10 e P11	-	-	-	0	P10	P11	2	12	12
	5	Aurora P8 e P9	P8	P9	-	0	P8	P9	2	8	8
Fossas Septicas coletivas (Trimestral)	6	Cohab do Armour - P5	-	P5	1	2	-	P5	1	2	4
	7	Cohab do Planalto - P2 e P3	P2	P3	0	0	P2	P3	0	0	0
	8	Del Bosque - P3 e P4	P3	P4	1	2	P3	P4	1	2	4
	9	Jardim do Verde - P6	-	P6	1	2	-	P6	1	2	4
	10	Manoela - P8 e P9	P8	P9	2	4	P8	P9	2	4	8
	11	Nova Morada - P7	-	P7	1	2	-	P7	1	2	4
	12	Vila Nova - P7 e P8	P7	P8	0	0	P7	P8	0	0	0
	13	Vila Real - P1	-	P1	0	0	-	P1	0	0	0
Extras											8
Total											142

5.22 A **Tabela 5**, refere-se à frequência das análises de Lodo Seco proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto.

Tabela 5: Plano de Amostragem do Lodo Seco

Frequencia de amostragem		Lodo Seco		Total
		1º Sem	2º Sem	
ETE	Alexandrina	1	1	2
	Imhoff	1	1	2
	Prado	1	1	2
	Camilo	1	1	2
Total		4	4	8

PARÂMETROS PARA DETERMINAÇÃO – ÁGUA TRATADA E CAPTAÇÃO

5.23 Seguem os parâmetros que devem ser analisados em atendimento aos anexos da Portaria GM/MS nº888 de 2021, 04.05.2021, conforme as Tabelas abaixo:

Tabela 6: Padrão Bacteriológico para água de consumo humano.

Formas de abastecimento		Parâmetro	Quantidade
SAA	ÁGUA TRATADA	Coliformes totais	48
	ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Coliformes Totais e Escherichia Coli	48
	ÁGUA SUBTERRÂNEA	Escherichia coli	90

Tabela 7: Padrão de Potabilidade para Substâncias Químicas que representam risco à saúde.

Parâmetro	CAS (1)	Unidade	Quantidade		
INORGÂNICAS			ÁGUA TRATADA	ÁGUA P CONSUMO	ÁGUA SUBTERRÂNEA
Antimônio	7440-36-0	mg/L	48	48	90
Arsênio	7440-38-2	mg/L	48	48	90
Bário	7440-39-3	mg/L	48	48	90
Cádmio	7440-43-9	mg/L	48	48	90
Chumbo	7439-92-1	mg/L	48	48	90
Cobre	7440-50-8	mg/L	48	48	90
Cromo	7440-47-3	mg/L	48	48	90
Fluoreto	7782-41-4	mg/L	48	48	90
Mercurio	7439-97-6	mg/L	48	48	90
Níquel	7440-02-0	mg/L	48	48	90
Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L	48	48	90

Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L	48	48	90
Selênio	7782-49-2	mg/L	48	48	90
Urânio	7440-61-1	mg/L	48	48	90
ORGÂNICAS			ÁGUA TRATADA	ÁGUA P CONSUMO	ÁGUA SUBTERRÂNEA
1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L	48	48	90
Acrilamida	79-06-1	µg/L	48	48	90
Benzeno	71-43-2	µg/L	48	48	90
Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L	48	48	90
Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L	48	48	90
Diclorometano	75-09-2	µg/L	48	48	90
Di(2-etilhexil) ftalado	117-81-7	µg/L	48	48	90
Dioxano	123-91-1	µg/L	48	48	90
Epicloridrina	106-89-8	µg/L	48	48	90
Etilbenzeno	100-41-4	µg/L	48	48	90
Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L	48	48	90
Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L	48	48	90
Tetracloroetano	127-18-4	µg/L	48	48	90
Tolueno	108-88-3	µg/L	48	48	90
Tricloroetano	79-01-6	µg/L	48	48	90
Xilenos	1330-20-7	µg/L	48	48	90
AGROTÓXICOS			ÁGUA TRATADA	ÁGUA P CONSUMO	ÁGUA SUBTERRÂNEA
Alaclor	15972-60-8	µg/L	48	48	90
Aldrin e Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L	48	48	90
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	116-06-3(aldicarbe) 1646-88-4 (aldicarbesulfona) 1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido)	µg/L	48	48	90
Ametrina	834-12-8	µg/L	48	48	90
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	1912-24-9 (Atrazina) 6190-65-4 (Deetil-Atrazina – Dea) 1007-28-9 (Deisopropil-Atrazina – Dia) 3397-62-4 (Diaminoclorotriazina - Dact)	µg/L	48	48	90
Carbendazim	10605-21-7	µg/L	48	48	90
Carbofurano	1563-66-2	µg/L	48	48	90
Ciproconazol	94361-06-5	µg/L	48	48	90
Clordano	5103-74-2	µg/L	48	48	90
Clorotalonil	1897-45-6	µg/L	48	48	90
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifód-oxon)	µg/L	48	48	90
2,4 D	94-75-7	µg/L	48	48	90

DDT + DDD + DDE	p,p'-DDT (50-29-3) p,p'-DDD (72-54-8) p,p'-DDE (72-55-9)	µg/L	48	48	90
Difenoconazol	119446-68-3	µg/L	48	48	90
Dimetoato + ometoato	60-51-5 (Dimetoato) 1113-02-6 (Ometoato)	µg/L	48	48	90
Diuron	330-54-1	µg/L	48	48	90
Epoxiconazol	135319-73-2	µg/L	48	48	90
Fipronil	120068-37-3	µg/L	48	48	90
Flutriafol	76674-21-0	µg/L	48	48	90
Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L	48	48	90
Hidroxi-Atrazina	2163-68-0	µg/L	48	48	90
Lindano (gama HCH) (3)	58-89-9	µg/L	48	48	90
Malationa	121-75-5	µg/L	48	48	90
Mancozebe + ETU	8018-01-7 (Mancozebe) 96-45-7(Ampa)	µg/L	48	48	90
Metamidofós+Acefato	10265-92-6 (metamidofód) 30560-19-1 (Acefato)	µg/L	48	48	90
Metolacoloro	51218-45-2	µg/L	48	48	90
Metribuzim	21087-64-9	µg/L	48	48	90
Molinato	2212-67-1	µg/L	48	48	90
Paraquate	4685-14-7	µg/L	48	48	90
Picloram	1918-02-1	µg/L	48	48	90
Profenofós	41198-08-7	µg/L	48	48	90
Propargito	2312-35-8	µg/L	48	48	90
Protioconazol + ProticonazolDestio	178928-70-6 (Protioconazol) 120983-64-4 (ProticonazolDestio)	µg/L	48	48	90
Simazina	122-34-9	µg/L	48	48	90
Tebuconazol	107534-96-3	µg/L	48	48	90
Terbufós	13071-79-9	µg/L	48	48	90
Tiametoxam	153719-23-4	µg/L	48	48	90
Tiodicarbe	59669-26-0	µg/L	48	48	90
Tiram	137-26-8	µg/L	48	48	90
Trifluralina	1582-09-8	µg/L	48	48	90
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO			ÁGUA TRATADA	ÁGUA P CONSUMO	ÁGUA SUBTERRÂNEA
2,4,6 Triclorofenol	88-06-2	mg/L	48	-	-
2,4-diclorofenol	120-83-2	mg/L	48	-	-
Ácidos Haloacéticos total	(4)	mg/L	48	-	-
Bromato	15541-45-4	mg/L	48	-	-
Cloraminas Total	-	mg/L	48	-	-
Clorato	7775-09-9	mg/L	48	-	-
Clorito	7758-19-2	mg/L	48	-	-

Cloro Residual Livre	7782-50-5	mg/L	48	-	-
N-nitrosodimetilamina(7)	62-75-9	mg/L	48	-	-
Trihalometanos Total	(5)	mg/L	48	-	-

Tabela 8: Padrão Organoléptico de Potabilidade.

Parâmetros	CAS	Unidade	Quantidade		
			ÁGUA TRATADA	ÁGUA P CONSUMO	ÁGUA SUBTERRÂNEA
Alumínio	7429-90-5	mg/L		48	-
Amônia (como NH ₃)	7664-41-7	mg/L		48	-
Cloreto	16887-00-6	mg/L		48	-
Cor Aparente		uH		48	-
1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L		48	-
1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L		48	-
Dureza total		mg/L		48	-
Ferro	7439-89-6	mg/L		48	-
Gosto e Odor		intensidade	48	48	-
Manganês	7439-96-5	mg/L		48	-
Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L		48	-
Sódio	7440-23-5	mg/L		48	-
Sólidos dissolvidos totais		mg/L		48	-
Sulfato	14808-79-8	mg/L		48	-
Sulfeto de Hidrogênio	7783-06-4	mg/L		48	-
Turbidez		uT		48	-
Zinco	7440-66-6	mg/L		48	-

5.24 Padrões de radioatividade para atendimento ao Art. 37 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 5 de 28/09/20217 dos padrões de radioatividade, conforme tabela abaixo:

Tabela 9: Padrão de Radioatividade para água de consumo humano.

Parâmetro	Unidade	VMP	Quantidade		
			ÁGUA TRATADA	ÁGUA P CONSUMO	ÁGUA SUBTERRÂNEA
Rádio-226*	Bq/L	1	-	48	-
Rádio-228*	Bq/L	0,1	-	48	-

Nota

* Os níveis de triagem para determinar os padrões radioatividade, Rádio 226 e Rádio 228, são valores de concentração de atividade superior 0,5Bq/L para a atividade alfa total e 1 Bq/L para beta total.

Tabela 10: Parâmetros Art. 42 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 de 28/09/20217

Parâmetros Art. 42, §2º	Quantidade		
	ÁGUA TRATADA	ÁGUA P CONSUMO	ÁGUA SUBTERRÂNEA
Nitrato (como N)	-	-	10
Nitrogênio Amoniacal	-	-	90
Fósforo Total	-	-	90
Clorato	8	-	-
Bromato	8	-	-

5.25 Parâmetros para atendimento à **PORTARIA RS Nº 320/2014** da Secretaria do Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, conforme tabela abaixo:

Tabela 11: ANEXO I da Portaria nº320/2014 – Agrotóxicos

Parâmetro	CAS	Und.	ÁGUA P CONSUMO (Quantidade)
Abamectina	71751-41-2	1¼ g/L	48
Acefato+Metamidofós	30560-19-1 (acefato) 10265-92-6 (metamidofós)	1¼ g/L	48
Bifentrina	82657-04-03	1¼ g/L	48
Carbanil	63-25-2	1¼ g/L	48
Cianamida	420-04-2	1¼ g/L	48
Cipermitrina	52315-07-8	1¼ g/L	48
Ciproconazol	94361-06-5	1¼ g/L	48
Cletodim	99129-21-2	1¼ g/L	48
Clorimurom-etílico	90982-32-4	1¼ g/L	48
Clorotalonil	1897-45-6	1¼ g/L	48
Cresoxim-metil	143390-89-0	1¼ g/L	48
Diaziona	333-41-5	1¼ g/L	48
Difenoconazole	119446-68-3	1¼ g/L	48
Diál ubenzuron	35367-38-5	1¼ g/L	48
Dimetoato	60-51-5	1¼ g/L	48
Ditianona	3347-22-6	1¼ g/L	48
Epoxiconazol	135319-73-2	1¼ g/L	48
Etoxisulfuron	126801-58-9	1¼ g/L	48
Fenitrotriona	122-14-5	1¼ g/L	48
fenoxaprop-p-etílico	71283-80-2	1¼ g/L	48
Fentiona	55-38-9	1¼ g/L	48
Fipronil	120068-37-3	1¼ g/L	48
Flutriafol	76674-21-0	1¼ g/L	48
Folpet	133-07-3	1¼ g/L	48
Formesafem	72178-02-2	1¼ g/L	48
Gama-cialotrina	76703-62-3	1¼ g/L	48
Hidrazida maleica	123-33-1	1¼ g/L	48

Imazetapir	81335-77-5	1/4 g/L	48
Imidacloprido	138261-41-3	1/4 g/L	48
Indoxacarbe	173584-44-6	1/4 g/L	48
Iodosulfurom-metilico	144550-06-1	1/4 g/L	48
Ioxinil octanoato	3861-47-0	1/4 g/L	48
Lamda-cialotrina	91465-08-6	1/4 g/L	48
Mesotriona	104206-82-8	1/4 g/L	48
Metalaxil-m (Mefenoxam) 70630-	480	1/4 g/L	48
Metamitrona	41394-05-2	1/4 g/L	48
Metidationa	950-37-8	1/4 g/L	48
Metiram + Mancozebe (expresso em CS2)	9006-42-2 (metiram) 8018-01-7 (mancozebe)	1/4 g/L	48
Metsulfuron metil	74223-64-6	1/4 g/L	48
Picoxistrobina	117428-22-5	1/4 g/L	48
Tembotriona	335104-84-2	1/4 g/L	48
Tetraconazol	112281-77-3	1/4 g/L	48
Tiametoxam	153719-23-4	1/4 g/L	48
Tiodicarbe	59669-26-0	1/4 g/L	48
Tiofanato-metilico + Carbendazim + Benomil (2914 -120 1/4 g/L) – (expresso em carbendazim)	23564-05-8 (tiofanato-metilico) 10605-21-7 (carbendazim) 17804-35-2 (benomil) 41814-78-2	1/4 g/L	48
Triciclazol	41814-78-2	1/4 g/L	48

PARÂMETROS PARA DETERMINAÇÃO – EFLUENTES E LODO

5.26 Parâmetros Efluente

Seguem os dez (10) parâmetros que devem ser analisados em atendimento aos anexos da Resolução CONAMA Nº 430 de 13/05/2011; Resolução CONSEMA Nº355 de 13/07/2017, conforme as Tabelas abaixo:

Tabela 12: PARÂMETROS PARA AMOSTRAS DE EFLUENTE

#	PARÂMETRO	Efluente Bruto (Quantidade)	Efluente Tratado (Quantidade)
1	Cloro Residual	120	124
2	Coliformes termotolerantes	120	124
3	Demanda Bioquímica de Oxigênio	120	124
4	Demanda Química de Oxigênio	120	124
5	Óleos e graxas vegetais	120	124
6	Óleos e graxas animais	120	124
7	pH	120	124
8	Sólidos Sedimentáveis	120	124
9	Sólidos Suspensos Totais	120	124
10	Subst. Tensoativas reagente ao azul de metileno	120	124
11	Nitrogênio Amoniacal	-	8

5.27 Parâmetros CORPOS HÍDRICOS RECEPTORES

Onze (11) parâmetros a serem determinados nas amostras de água superficial dos corpos hídricos receptores (CONSEMA N°355/2017).

Tabela 13: PARÂMETROS PARA AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL

#	PARÂMETRO	CORPO HÍDRICO (Quantidade)
1	pH	142
2	Sólidos Sedimentáveis	142
3	Óleos e Graxas	142
4	Sólidos Suspensos Totais	142
5	DBO ₅ 20°C	142
6	DQO	142
7	Nitrogênio Amoniacal	142
8	Fósforo Total	142
9	<i>Escherichia Coli</i>	142
10	Fenóis	142
11	Oxigênio Dissolvido	142

5.28 Parâmetros LODO SECO

Parâmetros a serem determinados nas amostras de LODO SECO - CONAMA N°498/2020

Tabela 14: PARÂMETROS PARA AMOSTRAS LODO SECO - SÓLIDO

GRUPO	#	PARÂMETRO	LODO SECO (Quantidade)
I – Agentes Patogênicos	1	Coliformes Termotolerantes	8
	2	Ovos viáveis de helmintos	8
	3	Salmonella	8
	4	Vírus entéricos	8
II - Substâncias Inorgânicas	5	Arsênio	8
	6	Bário	8
	7	Cádmio	8
	8	Chumbo	8
	9	Cobre	8
	10	Cromo	8
	11	Mercúrio	8
	12	Molibdênio	8
	13	Níquel	8
	14	Selênio	8
	15	Zinco	8
III - Potencial Agronômico	16	Carbono Orgânico	8
	17	Fósforo Total	8
	18	Nitrogênio Kjeldahl	8
	19	Nitrogênio Amoniacal	8

	20	Nitrato	8
	21	Nitrito	8
	22	pH em água 1:10	8
	23	Potássio Total	8
	24	Sódio Total	8
	25	Enxofre Total	8
	26	Cálcio Total	8
	27	Magnésio Total	8
	28	Umidade	8
	29	Sólidos Voláteis	8
	30	Sólidos Totais	8
IV - Substâncias Orgânicas	31, 32 e 33	(1,2; 1,3 e 1,4) Diclorobenzeno	8
	34, 35 e 36	(1,2,3; 1,2,4; 1,3,5) Triclorobenzeno	8
	37, 38 e 39	(1,2,3,4; 1,2,4,5; 1,2,3,5) Tetraclorobenzeno	8
	40	Di-n-butil ftalato	8
	41	Di(2-etilhexil)ftalato (DEHP)	8
	42	Dimetil ftalato	8
	43	Cresóis	8
	44	2,4 Diclorofenol	8
	45	2,4,6 Triclorofenol	8
	46	Pentaclorofenol	8
	47	Benzo(a)antraceno	8
	48	Benzo(a)pireno	8
	49	Benzo(k)fluoranteno	8
	50	Indeno(1,2,3-c,d)pireno	8
	51	Nftaleno	8
	52	Fenantreno	8
	53	Lindano	8
	54	Aldrin	8
	55	Dieldrin	8
	56	Endrin	8
	57	Clordano	8
	58	Heptacloro	8
	59	DDT	8
	60	Toxafeno	8
	61	Mirex	8
	62	Hexaclorobenzeno	8
	63	PCB's	8
	64	Dioxinas e Furanos	8

Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá enviar todo o material necessário para a coleta das amostras;

Especificação da garantia do serviço:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, se necessário, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada.

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização Técnica:

6.18. O fiscal técnico do Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.19. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.20. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.21. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

6.23. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa:

6.25. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes ao contratado, caso necessário.

6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor da Ata de Registro de Preços:

6.27. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.28. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.29. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.30. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.31. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.32. O gestor da Ata de Registro de Preços, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.33. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Ata de Registro de Preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

Termo de Designação / Portaria Nº 078 de 14 de janeiro de 2026, Gestão de Atas e Contratos – Processos Licitatórios e procedimentos auxiliares referentes a LABORATÓRIO E PESQUISA.

Gestor de Contrato: Marcelo Righi; Suplente: Kamilla Vera Sapata.

Fiscal Técnico: Marcelo Madruga Righi; Suplente: Kamilla Vera Sapata.

Fiscal Administrativo: Mirian Zilene Machado da Silva; Suplente: Ana Paula de Mores Gonçalves.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial da Ata de Registro de Preços, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da Ata de Registro de Preços para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de Atas de Registro de Preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Da liquidação:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias**.

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste:

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026;

7.23. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

Critérios de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

Da exigência de qualificação técnica:

8.3 O Laboratório de análise deve atender as exigências do Artigo 20 e Artigo 22 da Portaria GM/MS nº888 de 2021, 04.05.2021;

8.4. A empresa contratada deverá possuir acreditação, laboratório de ensaio e calibração em conformidade com a normatização vigente; requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Departamento de Água e Esgotos – DAE do Município de Santana do Livramento – RS.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros PJ.**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.131.546,96** (Um milhão, cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) , conforme custos unitários apostos no mapa de preços médios elaborado pelo Setor de Compras do DAE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

11.2.1. Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item A, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Multa: Será calculada na forma do edital ou do Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens B, C, D, E, F, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens H, I, J, K, L, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens B, C, D, E, F, G, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Santana do Livramento – RS, 16 de setembro de 2025.

Marcelo Madruga Righi
Engenheiro Sanitarista Mat DAE 20391